

Tema nº 638

Tema: Tema 638 (RE/STF) Necessidade de negociação coletiva para a dispensa em massa de trabalhadores.

Situação: Trânsito em julgado

Procedência: STF

Sumulado: Sim

Tese: A intervenção sindical prévia é exigência procedimental imprescindível para a dispensa em massa de trabalhadores, que não se confunde com autorização prévia por parte da entidade sindical ou celebração de convenção ou acordo coletivo

Sobrestamento: Não houve determinação

Aviso TRT5: Não houve

Assunto: Direito do Trabalho/ Rescisão do Contrato de Trabalho/Despedida Imotivada/ Direito Coletivo do Trabalho

Relator: Ministro Marco Aurélio

Órgão Julgador: STF

Data de Julgamento do tema: 08/06/2022

Data de publicação do acórdão: 15/09/2022 (acórdão)

Datas de publicações dos acórdão dos embargos declaratórios: 25/04/2023 (acórdão-embargos recebidos em parte) ; 15/06/2023 (acórdão- embargos declaratórios rejeitados)

Modulação de efeitos da decisão (constante no acórdão dos embargos declaratórios de 25/04/2023): "Diante do exposto, acolho em parte os embargos de declaração, para modular os efeitos da decisão, de modo a explicitar que a exigência de intervenção sindical prévia vincula apenas as demissões em massa ocorridas após a publicação da ata do julgamento de mérito."

Data do trânsito em julgado: 23/06/2023